



CÂMARA MUNICIPAL DE GUARIBA

ESTADO DE SÃO PAULO

GUARIBA
"Cidade Primavera"

Parecer Jurídico

Numeração no Poder Legislativo nº 001/2007.

Referência. Projeto de Decreto Legislativo.

Autoria. Legislativo Municipal.

Assunto. "Regulamenta a concessão de honrarias pela Câmara Municipal de Guariba".

"O presente Projeto de Decreto Legislativo, tem embasamento jurídico nos artigos 48 e 50 da Lei Orgânica do Município de Guariba, assim como no artigo 161, parágrafo 1º, alínea "c" do Regimento Interno da Câmara Municipal de Guariba".

O presente Projeto tem como finalidade a regulamentação da concessão de honrarias pela Câmara Municipal de Guariba, limitando a concessão em seis títulos anuais, sendo dois Diplomas de Cidadão Guaribense, dois Diplomas de Cidadão Benemérito e, dois Diplomas de Honra ao Mérito.

O artigo 48 da Lei Orgânica Municipal estabelece:-

"Artigo 48 – O projeto de Decreto Legislativo é a proposição destinada a regular matéria de competência exclusiva da Câmara que produza efeitos externos".

O Artigo 50 da mesma Lei preceitua:-

"Artigo 50 – Os Projetos de Decreto Legislativo e de Resoluções, aprovados pelo Plenário em um só turno, não dependem de sanção do Prefeito, sendo promulgados pelo Presidente da Câmara".

No mesmo seguimento o artigo 161, do Regimento Interno da Câmara Municipal, ensina-nos:-

Honestidade, humildade e trabalho por Guariba



CÂMARA MUNICIPAL DE GUARIBA

ESTADO DE SÃO PAULO

GUARIBA
"Cidade Primavera"

"Artigo 161 – Projeto de Decreto Legislativo é a proposição de competência privativa da Câmara, que excede os limites de sua economia interna, não sujeitos à sanção do Prefeito e cuja promulgação compete ao Presidente da Câmara.

§1º – Constitui matéria de Projeto de Decreto Legislativo:

- a) Concessão de licença ao Prefeito;*
- b) Autorização ao Prefeito para ausentar-se do Município por mais de 15 (quinze) dias consecutivos;*
- c) Concessão de títulos de cidadão honorário ou de qualquer outra honraria ou homenagem a pessoas que, reconhecidamente, tenham prestado serviços ao Município.*

Omissis..."

Esta assessoria entende que o presente Projeto de Decreto Legislativo, encontra-se amparado dentro dos princípios legais, uma vez que se trata de matéria "interna corporis", de organização do Poder Legislativo.

O Parecer jurídico, portanto, é favorável, contudo, caberá a comissão de redação e Justiça, estabelecer a forma e a ordem de concessão das honrarias.

Guariba/SP, 02 de Abril de 2007.

Francisco Carlos Tanam dos Santos.
Assessor Jurídico

Fabício Vacaro de Oliveira.
Assessor Jurídico

Honestidade, humildade e trabalho por Guariba